

Álvares Machado, 12 de junho de 2023.

**OFÍCIO Nº 098/2023**

**Assunto: Resposta Requerimento nº 150/2023**

**Vereadora: Maria Estela Fernandez Martin**

A Diretora da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Decel, do Município de Álvares Machado – SP vem por meio deste, conforme solicitação, informar a Vossa Senhoria, em resposta a Requerimento supra, a respeito de pagamento do piso salarial para os professores.

Informo que por meio do Decreto Municipal n.º 3.051 de 20 de outubro de 2022, em anexo, que “Institui o pagamento de complemento salarial aos profissionais do magistério público municipal, a fim de atingir o piso salarial profissional nacional e dá outras providências”, desde o mês de janeiro até o mês de setembro de 2022, até o final do ano.

Informo que por meio do Decreto Municipal n.º 3.064 de 16 de janeiro de 2023, em anexo, que “Institui o pagamento de complemento salarial aos profissionais do magistério público municipal, a fim de atingir o piso salarial profissional nacional e dá outras providências”, tal questão ficou regularizada.

Sendo o que se apresenta para o momento, sempre à disposição, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

  
**VALDIRENE GIMENES CARVALHO**  
Diretor. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Exma. Senhora**  
**MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado – SP**



**DECRETO Nº 3051/2022**

*Instituí o pagamento de complemento salarial aos profissionais do magistério público municipal, a fim de atingir o piso salarial profissional nacional e dá outras providências.*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei Federal 11.738/2008 estabelece o piso salarial do magistério em âmbito nacional;

**Considerando** que o MEC, por meio da Portaria 67/2022 reajustou o piso nacional do magistério para R\$ 3.845,63 para a jornada semanal de 40 horas;

**Considerando** que o piso salarial deve ser observado proporcionalmente para as jornadas inferiores a 40 horas semanais;

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em permanente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o complemento de referência aos profissionais do magistério público municipal, para fins do cumprimento do art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O complemento previsto no art. 1º corresponderá à diferença existente entre o valor da referência salarial instituída pela lei municipal e aquele definido como piso salarial profissional nacional, variando de acordo com a referência salarial em que o servidor se enquadra e a jornada de trabalho cumprida.

**Art. 3º** Os docentes contratados, terão direito ao recebimento do complemento instituído por este Decreto.

**Art. 4º** O pagamento do complemento cessará, de forma automática, quando o valor da referência salarial complementado alcançar aquele definido como piso salarial nacional e/ou em razão da sua inadequada regulamentação infraconstitucional reconhecida judicialmente ou administrativamente.

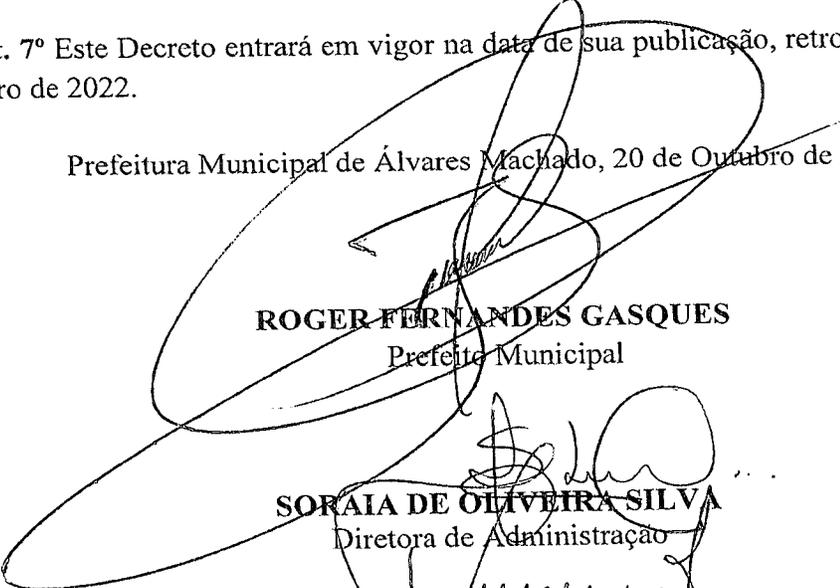


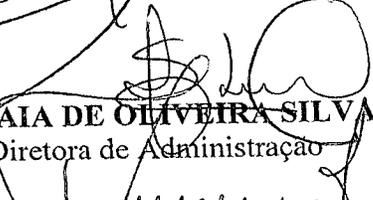
**Art. 5º** O Departamento de Pessoal providenciará o levantamento das diferenças eventualmente existentes em favor dos servidores abrangidos por este Decreto relativo aos meses de janeiro a setembro de 2022 os quais deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2022.

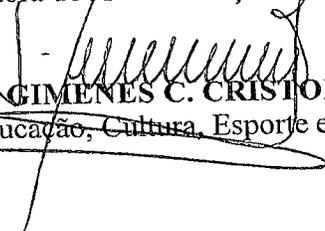
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

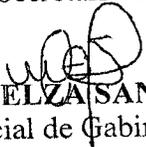
Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 20 de Outubro de 2022.

  
**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

  
**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora de Administração

  
**VALDIRENE GIMENES C. CRISTOFANO**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

  
**MARIA ELZA SANT'ANA**  
Oficial de Gabinete



**DECRETO Nº 3.064/2023**

*Instituí o pagamento de complemento salarial aos profissionais do magistério público municipal, a fim de atingir o piso salarial profissional nacional e dá outras providências.*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.738/2008 estabelece o piso salarial do magistério em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o MEC, por meio da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 reajustou o piso nacional do magistério para R\$ 4.420,55 ( quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada semanal de 40 horas;

CONSIDERANDO que o piso salarial deve ser observado proporcionalmente para as jornadas inferiores a 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em permanente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o complemento de referência aos profissionais do magistério público municipal, para fins do cumprimento do art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O complemento previsto no art. 1º corresponderá à diferença existente entre o valor da referência salarial instituída pela lei municipal e aquele definido como piso salarial profissional nacional, variando de acordo com a referência salarial em que o servidor se enquadra e a jornada de trabalho cumprida.

**Art. 3º** Os docentes contratados, terão direito ao recebimento do complemento instituído por este Decreto.

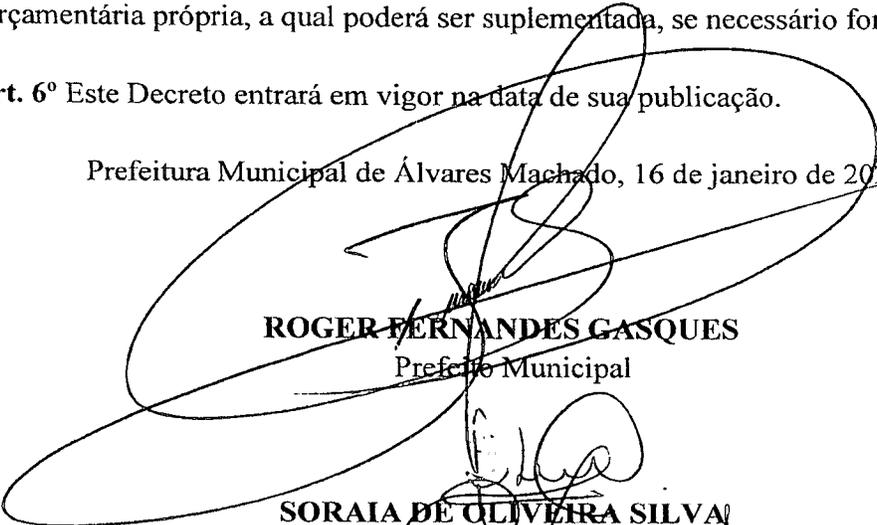
**Art. 4º** O pagamento do complemento cessará, de forma automática, quando o valor da referência salarial complementado alcançar aquele definido como piso salarial nacional e/ou em razão da sua inadequada regulamentação ~~infraconstitucional reconhecida judicialmente ou~~ administrativamente.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 16 de janeiro de 2023.



**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal



**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora de Administração



**VALDIRENE GIMENES C. CRISTOFANO**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.



**TÂNIA NEGRI GARCIA**  
Oficial de Gabinete